

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Rio Pardo de Minas – MG**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA
SELEÇÃO DE PROPOSTA A SER ENCAMINHADA
PARA A FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL, VISANDO APOIAR
PROJETOS QUE ATUEM NA GARANTIA DE DIREITOS
DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS NO
CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL.**

PREÂMBULO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Pardo de Minas – MG, (CMDCA-Rio Pardo de Minas/MG), conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 01/2021, visando à seleção de proposta a ser encaminhada para a Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021, elaborado pela Fundação Itaú Social para apoiar projetos que atuem na garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias no contexto da pandemia Covid-19 no Brasil.

O presente Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sítios da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas (<https://www.riopardo.mg.gov.br/site/>). Em razão da pandemia do Covid-19, não vamos manter cópias na sede do CMDCA nem na Secretária de Assistência Social, apenas no endereço acima.

1 OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas e inscritas no CMDCA – Rio Pardo de Minas/MG, a fim de ser encaminhado à Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 (doravante denominado Edital FIA 2021), elaborado pelo Itaú Social, para selecionar e apoiar projetos que atuem na garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias no contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O Edital FIA 2021 encontra-se a disposição no link: <https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Edital-FIA-Regulamento-2021.pdf>

Entende-se por propostas, os projetos que abrangem ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos fundamentais das crianças e do adolescente, com vistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Rio Pardo de Minas/MG, de acordo com Lei Municipal nº 065 de 07 de abril de 2015, que instituiu a CMDCA/Rio Pardo de Minas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) o disposto no art. 2º, inciso I,

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Rio Pardo de Minas – MG**

alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Pardo de Minas/MG e que atuem em conformidade com as exigências dos art. 90, 91 e 92 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Para participar deste Edital de Chamamento Público, as organizações governamentais e organizações da Sociedade Civil deverão declarar, conforme Anexos deste instrumento convocatório:

- a) Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, para celebração do termo de colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formação da aludida parceria.
- c) Orçamento da Proposta (arquivo eletrônico “Orçamento.xls”): deverá ser enviado na planilha Excel disponível no portal. Essa planilha contém instruções para a apresentação do orçamento e duas abas que deverão ser preenchidas: na primeira aba deve ser detalhado o valor que está sendo solicitado ao Itaú Social; a segunda aba deve ser preenchida caso existam valores de contrapartida que serão aportados por outras fontes. O orçamento deve ser enviado na planilha Excel disponibilizada no portal e não em arquivo de outro formato. Disponível em: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>
- d) Cronograma das Ações (arquivo eletrônico “Cronograma.xls”): deverá ser enviado na planilha Excel disponível no portal. Disponível em: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>

A proposta deverá ser apresentada na forma de Plano de Trabalho, seguindo rigorosamente os modelos disponíveis no sítio: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>. E devem ser enviados para o e-mail do CMDCA: cmdcarpm@yahoo.com.

A entidade deverá estar devidamente cadastrada no CMDCA para apresentação de propostas.

3 DAS MODALIDADES DA PROPOSTA

Considerando o agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil, o Edital Fundos da Infância e Adolescência de 2021 selecionará propostas que estejam voltadas à proteção de crianças, adolescentes e suas famílias nesse contexto. Serão priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Rio Pardo de Minas – MG

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.
- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.
- Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

A priorização pelo Edital FIA/2021 de ações que se incluam nos eixos acima indicados está fundamentada nas recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelecem orientações para a realização de ações Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em situações excepcionais como a

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Rio Pardo de Minas – MG**

gerada pela pandemia do Covid-19. Os documentos orientadores divulgados pelo CONANDA podem ser acessados nas seguintes páginas:

<https://www.gov.br/participamaisbrasil/conanda/conanda/resolucoes/>

<https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucoes-conanda>

Tendo como foco os eixos acima indicados, as propostas inscritas poderão envolver uma ou mais ações que a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA estabeleceu como passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Programas ou serviços de atendimento direto ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes que se encontram em situação de risco no contexto da pandemia.
- Diagnóstico local para identificação de públicos em situação de risco e/ou para mapeamento territorial das necessidades geradas pela pandemia, que possam orientar o planejamento de ações especiais.
- Capacitação ou apoio a profissionais que atuam na rede de atendimento local, para que eles possam planejar adaptar ou executar ações de proteção e defesa dos públicos impactados pela pandemia.
- Campanhas de comunicação que disseminem informações e orientações para crianças, adolescentes, famílias e comunidades locais sobre formas de prevenção e cuidados a serem adotados para a defesa da vida e da saúde.
- Integração de ações e fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais, de forma a ampliar as possibilidades de alcance e de oferta de apoio a públicos que necessitam de proteção especial no período de pandemia.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público será composto pelos membros do CMDCA ou por Comissão por ele designada.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art.27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Rio Pardo de Minas – MG**

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento	14/09/2021
Envio das propostas	Até 01/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	Após 18h do dia 01/10/2021
Prazo para interposição de recursos	Até 08/10/2021

Os resultados definidos na Plenária do CMDCA – Rio Pardo de Minas/MG serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas (<https://www.riopardo.mg.gov.br/site/>), contendo o nome da OSC proponente, CNPJ, nome do Projeto.

Conforme exposto adiante, ocorrerá a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de colaboração (da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015).

A proposta vencedora será inscrita **como única** pelo CMDCA, no Edital FIA 2021 da Fundação Itaú Social, para participar das etapas de seleção promovidas pela referida Fundação e, caso seja escolhida, receberá os recursos depositados pela Fundação Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso haja qualquer tipo de discordância, os recursos a serem interpostos deverão ser apresentados pelo e-mail cmdcarpm@yahoo.com.

As OSCs poderão apresentar recurso, na forma prevista no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação dos resultados. O CMDCA – Rio Pardo de Minas/MG terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para proferir sua decisão final reconsiderando ou não a sua decisão.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada proposta inscrita será avaliada conforme os critérios abaixo indicados (7.2 a 7.4).

Qualidade técnica da proposta

- Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.
- Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.
- Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.
- Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Rio Pardo de Minas – MG**

trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

- Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

Consistência do orçamento

- Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
- Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.
- Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Diversidade regional

- O processo de seleção levará em conta a diversidade territorial das inscrições (considerando as cinco grandes regiões do País – Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) e buscará garantir que, entre as propostas selecionadas, haja uma representação de cada região que seja proporcional ao número de inscrições provenientes de cada uma delas, em conformidade com as exigências do Edital do FIA 2021 – ITAÚ SOCIAL.
- A partir da análise e avaliação dos critérios anteriormente indicados, serão selecionados - a exclusivo critério dos organizadores do edital – propostas que promovam equidade em territórios com maiores índices de vulnerabilidades socioeducacionais.

Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento.

As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento da Modalidade. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, no critério Consistência Técnica. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

Será inscrita no Edital do FIA 2021 – ITAÚ SOCIAL, a proposta que tiver a maior pontuação.

8 DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS

O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado.

Até 30/11/2021, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao Fundo.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Rio Pardo de Minas – MG**

9 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O CMDCA de Rio Pardo de Minas/MG seguirá os requisitos previstos na Lei Federal nº13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas na Proposta apresentada pela OSC, de acordo com o Plano de Trabalho.

O início do repasse dos recursos se dará em até 30 dias, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

Uma vez aprovada a Proposta e repassando o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da organização a conclusão do mesmo.

Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que aprovados pelo colegiado do CMDCA após parecer técnico emitido pelo Gestor do CMDCA.

Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao CMDCA novo Plano de Aplicação e 03 orçamentos dos itens a serem adquiridos.

Somente após aprovação do CMDCA e emissão de Aditamento do Termo de Colaboração pelo gestor, a organização poderá adquirir os materiais.

10 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CMDCA – Rio Pardo de Minas/MG, instituirá, por meio de resolução, as Comissões de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, de padronização de objetos, custos e parâmetros e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A atuação da comissão de monitoramento e avaliação obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do CMDCA – Rio Pardo de Minas/MG, e publicizados.

A comissão de monitoramento e avaliação será composta por membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Rio Pardo de Minas – MG**

o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e dos relatórios de execução do objeto apresentados pelas organizações da sociedade civil.

A execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do Fundo poderá ser avaliada pelas Comissões Temáticas, previstas no Regimento Interno, e posteriormente, submetidos à Plenária do CMDCA – Rio Pardo de Minas/MG.

A avaliação realizada pelas comissões temáticas ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O CMDCA – Rio Pardo de Minas/MG, poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal nº 12.527/2011.

As OSCs comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos da parceria, observadas as exigências da legislação vigente.

A prestação de contas de parceria firmada com OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014.

Demais penalidades previstas em lei.

Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA quando as infrações versarem sobre o objeto da proposta e sobre o descumprimento financeiro do projeto.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A entidade contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho na forma proposta.

A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 01 (um) ano podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA – Rio Pardo de Minas/MG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmdcarpm@yahoo.com. É obrigada a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Rio Pardo de Minas – MG**

Adolescente de Rio Pardo de Minas, Minas Gerais, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, como fonte pública de recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do CMDCA – Rio Pardo de Minas/MG, fone (38) 9.9136-7884 e pelo endereço eletrônico (<https://www.riopardo.mg.gov.br/site/>).

O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA, da implementação dos projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA - Rio Pardo de Minas/MG, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA.

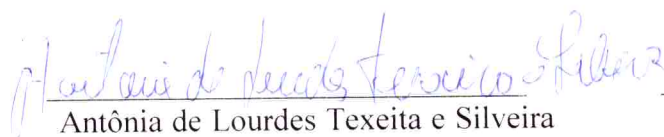
O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

12 ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Declaração de ciência e concordância

ANEXO II – Declaração de que a OSC atende aos requisitos da Lei ANEXO III – Instruções conforme edital da Fundação Itaú

Rio Pardo de Minas, 14 de setembro de 2021.



Antônia de Lourdes Texeira e Silveira
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



Flávio Júnior Colares da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(Papel timbrado da organização)

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil –OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 001/2021-CMDCA – ITAÚ SOCIAL e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO
DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS
VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A
ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
(Papel timbrado da organização)**

Declaro que a [*identificação organização da sociedade civil – OSC*] atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]